



Ministério da
Fazenda



DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

Interessado: Superintendência Regional da Receita Federal/DIPOL

Assunto: Autorização para contratação direta (Dispensa ou Inexigibilidade – Lei 14.133/2021)

e-Processo: 13032.206857/2026-53

1. Cuidam os autos de solicitação da Delegacia da Receita Federal do Brasil em Campinas/SP para contratação de serviços para fornecimento e instalação de gradil metálico tipo painel rígido soldado, equivalente ao Belgo Nylofor®, com 82,5m de comprimento e 1,03m de altura, confeccionado em arames de aço galvanizado e revestido com pintura eletrostática a pó em poliéster, com postes e seus acessórios fixadores, acompanhada de justificativa da necessidade, estimativa de preços, termo de referência e demais documentos pertinentes.
2. A Subequipe Especializada de Contratações Diretas demonstrou:
 - a necessidade e adequação da contratação;
 - a compatibilidade do preço com o mercado;
 - e o enquadramento jurídico da hipótese de contratação direta, conforme inciso I do artigo 75 da Lei 14.133/2021.
3. Assim, considerando a instrução processual, a necessidade administrativa devidamente comprovada, a justificativa do preço e o enquadramento legal, **DECIDO:**
 - 3.1. **Autorizar**, conforme inciso VIII do artigo 72 da Lei 14.133, a contratação direta para prestação do serviço/fornecimento do objeto acima descrito, com base no art. 75 inciso I da Lei nº 14.133/2021.

Assinatura digital

Renato Teixeira Arten

Analista-Tributário da Receita Federal do Brasil – Matrícula SIApeCad nº 01878524

Chefe da Divisão de Programação e Logística

(Portarias de Pessoal SRRF08, de 13 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 15 de junho de 2023)

Superintendência da Secretaria Especial da Receita Federal na 8ª Região
SRRF/08



Ministério da Fazenda

PÁGINA DE AUTENTICAÇÃO

O Ministério da Fazenda garante a integridade e a autenticidade deste documento nos termos do Art. 10, § 1º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 e da Lei nº 12.682, de 09 de julho de 2012.

A página de autenticação não faz parte dos documentos do processo, possuindo assim uma numeração independente.

Documento produzido eletronicamente com garantia da origem e de seu(s) signatário(s), considerado original para todos efeitos legais. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001.

Histórico de ações sobre o documento:

Documento juntado ao processo em 24/04/2026 18:09:36 por Renato Teixeira Arten.

Documento assinado digitalmente em 24/04/2026 18:09:36 por RENATO TEIXEIRA ARTEN

Esta cópia / impressão foi realizada por ANDREA HELENA DE CASTRO em 27/04/2026.

Instrução para localizar e conferir eletronicamente este documento na Internet:

1) Acesse o endereço:

<https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx>

2) Entre no menu "Legislação e Processo".

3) Selecione a opção "e-AssinaRFB - Validar e Assinar Documentos Digitais".

4) Digite o código abaixo:

EP27.0426.14565.WC2N

5) O sistema apresentará a cópia do documento eletrônico armazenado nos servidores da Receita Federal do Brasil.

**Código hash do documento, recebido pelo sistema e-Processo, obtido através do algoritmo sha2:
F5B5207A0C14D4BA19288CDF6A24DE36AF8EAADB2DFFD2C7B5C4261323583C80**